



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebi da Prefeitura Municipal de Divisa Nova cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2025, cujo início da fase de lances ocorrerá às 9h do dia 03/07/2025, no site <https://blcompras.com>.

Local: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo da Empresa

Obs: Todas as empresas que retirarem o Edital, por favor, enviar o Termo de Recebimento pelo e-mail licitacao@divisanova.mg.gov.br, ou entregar no Salão de Licitações no endereço citado acima.

A falta de preenchimento e remessa do Recibo de Edital à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura exime esta Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Divisa Nova, 12 de junho de 2025.

Daniela Carolina Figueiredo Araújo
Pregoeira



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: 325/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025 do Tipo

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO DIRETA - PREÇO UNITÁRIO

O **MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Presidente Vargas, 01, Centro, em Divisa Nova, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.279/0001-08, por meio do Sr. Prefeito Municipal, Sr. **José Luiz de Figueiredo** da Secretária Municipal de Administração, **Sra Thereza Beatriz de Carvalho Pereira Esteves** e da Sra. **Daniela Carolina Figueiredo Araújo**, Pregoeira, torna pública a abertura do **Procedimento Licitatório nº 325/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do Tipo nº19/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 1.964/2024, pela Lei Complementar 123/2006 e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Integrarão o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- c) Anexo III – Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação;
- d) Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato administrativo de Fornecimento.

01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Divisa Nova, nomeados através da Portaria nº 005/2025 de 06 de janeiro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões <https://bllcompras.com>.

1.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Site da Prefeitura Municipal em www.divisanova.mg.gov.br. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

1.4 – O critério de julgamento adotado é o de menor preço global¹.

02 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização do Divisaneja Rodeio Festival, que será realizado entre os dias 14 a 17 de agosto de 2025, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

¹ O critério de menor preço global é o que melhor se adéqua a presente licitação, sob o ponto de vista econômico e técnico, uma vez que os itens estão interligados entre si, devendo ser prestados por um mesmo prestador.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



03 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado é a seguinte:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
511	02.17.00-3390.39.00-13.392.0473-4.041	DESPESAS DECORRENTES COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURA

04 - DA OBTENÇÃO DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderão ser fornecidos gratuitamente via e-mail, mediante solicitação da empresa interessada², através de via impressa, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Divisa Nova situada à Praça Presidente Vargas, 01, Centro, pelo site da Prefeitura Municipal de Divisa Nova³ ou pelo portal BLL Compras⁴.

4.1.1. A não retirada de Edital não obstará a participação no certame, todavia, o interessado não poderá alegar ignorância de seus termos.

05 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer *cidadão* é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação das leis, devendo protocolar o pedido até 3(três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos objetivam única e exclusivamente obter os complementos das informações contidas no caderno editalício. Através deles buscam os licitantes clarear pontos obscuros do edital porventura existentes.

5.3. Independentemente de declaração expressa, a simples participação no certame implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o participante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o comprometam.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados no site da BLL, com cópia no email da licitação (licitacao@divisanova.mg.gov.br).

06 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar da presente licitação as pessoas jurídicas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

6.2. Não poderão disputar a presente licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

6.2.1 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.3 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

² licitacao@divisanova.mg.gov.br

³ www.divisanova.mg.gov.br

⁴ <https://bllcompras.com>



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



6.2.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

07 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço bllcompras.com na opção “licitações – cadastro de proposta”, até as 8h do dia 03/07/2025, devendo o licitante assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no edital.

7.2 – Caso a participante seja ME, EPP ou Equiparada e queira usufruir dos direitos conferidos pela Lei Complementar 123/2006, deverá assinalar essa opção no sistema, bem como apresentar a declaração anexa a este Edital junto com a documentação de habilitação.

7.3 - O início da fase de lances ocorrerá às 9h do dia 03/07/2025.

7.3.1 – O início da fase de lances poderá ser prorrogado na hipótese de o prazo destinado para análise das propostas não ser suficiente, ocasião em que a Pregoeira comunicará via chat o novo horário para início da fase de lances.

7.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.6 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.7 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

7.8 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

08 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BLL

8.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições enumeradas no Decreto Municipal 1886/2023.

8.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Município de Divisa Nova - MG.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Divisa Nova - MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7 – O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

09 – DA PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observados: data e horário limites estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.2 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3 - É vedado à licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação.

9.4 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de Suporte ao Fornecedor fornecida pelo site da bli, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bli.org.br.

10 – DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

10.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.3 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as especificações dos serviços ofertados.

10.4 – O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

10.5 - A validade da proposta será de sessenta dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - A partir do horário previsto neste edital e no sistema, terá início a sessão do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

11.1.1 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.1.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília.

11.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3 – Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12 – DA ETAPA DE LANCES

12.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



12.3 - Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.3.1 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.4 – Não serão aceitas propostas de preços superiores àqueles fixados pelo Município para balizamento da licitação.

12.5 - Durante a sessão do pregão eletrônico, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.6 - No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando à Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através do site da Prefeitura em www.divisanova.mg.gov.br.

12.8 - O modo de disputa aplicado será o **aberto**.

12.8.1 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.8.1.1 – A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

12.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. A Pregoeira poderá negociar com a licitante a redução do preço proposto.

12.10 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

13.2 - Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1 - Os documentos necessários à habilitação são os constantes no item 15 – Das condições de habilitação e deverão estar dentro do prazo de validade.

14.1.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.2 – Os documentos relativos à habilitação das empresas licitantes deverão ser anexados junto a plataforma, através de meio eletrônico, disponível no site bllcompras.com, sob pena de inabilitação.

14.2.1 – Caso os documentos de habilitação não tenham sido anexados antes do início da Disputa, será conferido ao licitante vencedor o prazo de 2 horas para fazê-lo, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado.

14.3 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

15.1. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena, conforme se segue:



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



15.1.1 – Da **Habilitação Jurídica** deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme o caso:

a) Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Empresária e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores ou prova da diretoria em exercício em caso de Sociedades Cíveis.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.2 – Da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal da sede do Proponente;

d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, incluída pela Lei 12.440/2011;

15.1.3 – Da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

15.1.4 – Da **Qualificação Técnica**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

Da empresa:

a) Certidão de Registro da empresa licitante junto ao **Conselho** competente que comprove atividade relacionada de forma específica com o objeto (CREA, CAU, CFT);

b) Certificado de cadastro da empresa licitante no **Ministério do Turismo** na atividade de organização de evento;

c) Certificado de registro da empresa licitante junto ao **IMA** ou em órgão equivalente, se for de outro estado;

d) Certificado de registro da empresa junto ao **Corpo de Bombeiros** (instalação de aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico);

e) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa já prestou serviços semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a dos serviços descritos no termo de referência;

- Deve constar do documento, ou ser informado pelo licitante, o endereço, telefone e e-mail do responsável por sua emissão, local de execução do objeto, de forma a permitir possível diligência;

- Poderão ser somados quantitativos em atestados distintos, com vistas a atestar a capacidade da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado

Dos profissionais:

a) Comprovação **técnico profissional** da licitante, mediante a comprovação de possuir profissionais, responsáveis técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da licitante na data de apresentação da proposta e estarem registrados no conselho competente, referidos profissionais serão os responsáveis pela execução dos serviços contratados, sendo, no mínimo:

- um **médico veterinário** (responsável pelo bem estar dos animais)



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



- um **engenheiro civil, técnico ou arquiteto** (responsável técnico pela estrutura do evento)
- um **engenheiro elétrico ou técnico** (responsável técnico pela infra-estrutura elétrica do evento)

A empresa licitante deverá apresentar o registro dos profissionais, responsáveis técnicos pelos serviços licitados, no Conselho Competente, bem como o vínculo desses profissionais junto à empresa, seja na condição de sócio, diretor, empregado ou autônomo.

A comprovação referida deverá ser feita com a apresentação de cópias das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social e da respectiva Ficha de Registro de Empregados e, no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia do Contrato Social. No caso de autônomo, cópia do contrato celebrado entre as partes.

b) Comprovação dos Responsáveis Técnicos da licitante terem executados, a qualquer tempo serviços compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidão(ões) e atestado(s), em nome do próprio RT, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU/CFT.

c) Comprovação de que o(s) juiz(s) de rodeio a ser indicado pela licitante, seja devidamente confederado ou federado por entidade regulamentadora de classe do âmbito nacional e/ou internacional. Junto ao contrato de prestação de serviços.

d) Comprovação de possuir profissional com certificação NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR 35 (Segurança para Trabalhos em Altura);

15.1.5 – Das **Declarações**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

a) Declaração emitida pelo Proponente, da inexistência de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação, bem como de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo III.

b) Declaração emitida pelo Proponente, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos, ou, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo II.

c) As licitantes que invocarem a condição de Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, deverão apresentar, além da documentação prevista para habilitação, Declaração de ME, EPP ou Equiparada, conforme Anexo IV

15.2 - A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.3.1 - Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido um prazo de cinco dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

15.3.2 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei 14.133/2021.

15.4- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

15.5 – A documentação apresentada pela licitante que ofertou o melhor preço sendo aceita, por ter cumprido todas as exigências para habilitação constantes nesse edital será considerada habilitada e será declarada vencedora.

15.6 – Caso a licitante seja declarada inabilitada, por não ter cumprido todas as exigências do Edital, serão analisadas as propostas na ordem classificatória e, da mesma forma o elenco dos documentos, até que se encontre uma licitante que seja considerada habilitada e cuja proposta tenha sido aceita.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



15.7 – A Pregoeira **poderá**, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas – documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na Ata da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8 - É facultado à pregoeira, para fins de habilitação, a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissoras de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

15.8.1 - A possibilidade de consulta prevista não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

15.9 – Caso a vencedora não tenha anexado os documentos de habilitação em momento anterior aos lances, deverá fazê-lo, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.

15.9.1 – A prorrogação de que trata subitem anterior poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela pregoeira ou de ofício, a critério da pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o subitem anterior.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar a intenção de interpor recurso, **exclusivamente via sistema, no prazo de 30 minutos**, para os itens cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso.

16.2 - Os licitantes que tiverem manifestado a imediata intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do término do prazo para manifestação.

16.2.1 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando a Pregoeira puder decidir de plano.

16.2.2 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.2.3 - No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos, por meio de solicitação à Pregoeira.

16.2.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.2.5 - As petições deverão ser anexadas à Plataforma BLL Compras.

16.3 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

16.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 - O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

16.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.7 – O resultado do recurso será divulgado na plataforma bll compras..

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 – Inexistindo manifestação recursal e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



18 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. – Os serviços deverão ser executados durante o Divisaneja Rodeio Festival, que ocorrerá entre os dias 14 a 17 de agosto de 2025, no Parque de Eventos Sebastião Vicente Martins na cidade de Divisa Nova/MG.

18.2 - A empresa que se sagrar vencedora do certame será a responsável pela realização do Evento acima identificado, obrigando-se pela mão de obra, transporte, fornecimento e montagem de estrutura para a realização do evento, ou seja, palco, arena, trave Box truss, camarim, camarote, fechamento, tendas, segurança, apoio e brigadista, companhia de rodeio, e demais serviços constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como será responsável também pelo pagamento de todas as taxas, impostos, fretes e licenças necessárias para o evento.

18.3 – Será também de responsabilidade da vencedora a exploração e montagem da praça de alimentação que deverá ser realizada na tenda galpão, item 29 do Edital. O local deverá possuir iluminação compatível e com equipamentos e utensílios de qualidade.

18.3.1 - As bebidas não poderão ter preço superior ao praticado no mercado, sendo considerado pela Administração os seguintes preços máximos praticados:

- Cerveja lata 350ml - preço máximo R\$ 7,00 (sete reais);
- Água mineral garrafa 510ml, preço máximo R\$ 5,00 (cinco reais);
- Chopp copo de 300ml, preço máximo de R\$ 10,00 (dez reais);
- Chopp copo de 400ml, preço máximo de R\$15,00 (quinze reais).

18.4 – Para fins de conhecimento dos futuros interessados em participar do certame, foram contratados pela Prefeitura Municipal os seguintes artistas:

- 14/08 – Otávio Augusto e Gabriel;
- 15/08 – Pedro Paulo e Alex;
- 16/08 – Douglas e Vinícius;
- 17/08 – Vinícius Santoz

18.5 – Os serviços de montagem das estruturas deverão ser realizados em até **5 (cinco) dias anteriores** ao início das festividades, a fim de garantir a montagem correta, bem como, em caso de discordância, se tenha tempo hábil para as devidas correções e para a emissão do AVCB.

18.6 – A licitante vencedora deverá obedecer aos seguintes horários:

- Abertura dos portões nos dias 14, 15 e 16 de agosto: 20 horas.
- Início do rodeio nos dias 14, 15 e 16 de agosto: 21 horas.
- Início dos shows nos dias 14, 15 e 16 de agosto: 23 horas.
- Abertura dos portões no dia 17 de agosto: 17 horas;
- Final do rodeio no dia 17 de agosto: 18 horas;
- Início do show no dia 17 de agosto: 20 horas.

18.7 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.8 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços, objeto da licitação.

18.9 - Os serviços não poderão ser substituídos sem a autorização prévia da Secretaria solicitante, mesmo que sejam por serviços de qualidades equivalentes. Caso haja necessidade de substituição, a mesma deverá ser solicitada por escrito e com comprovação das devidas justificativas, para que possa ser analisada.

18.10 - A aprovação do serviço pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas neste Edital.

18.11 - Todo o material de divulgação, bem como de materiais promocionais distribuídos antes ou durante o evento (chaveiros, canecas, copos, bonés, etc.) deverão seguir a identidade visual do evento já estabelecida pela Contratante, bem como devem conter a marca da Prefeitura Municipal de Divisa Nova e serem aprovadas previamente pela Contratante.

18.12 - A decoração do evento deverá ser previamente aprovada pela Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



18.13 - Fica, desde já, estipulado que a entrada do evento será **gratuita, todas as noites** para acesso à pista. Será direito da Licitante vencedora a exploração de toda área do parque municipal e venda de Camarotes, Patrocínios, Praça de Alimentação (alimentos e bebidas).

18.14. Todos os custos relacionados com a contratação, bem como os encargos sociais, correrão por conta da empresa contratada.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. - Os pagamentos serão efetuados por meio da unidade financeira do Município, no prazo máximo de 10 dias após o evento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

20.1.1 - Os recursos utilizados para o pagamento do objeto licitado são provenientes de Recursos Próprios.

20.2 - O Departamento Financeiro poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

21 - DAS SANÇÕES

21.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na Ata de Registro de Preços e contrato, responderá a CONTRATADA(S) pelas sanções previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

A Administração poderá aplicar à adjudicatária, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

21.1.1. **Advertência** – aplicada exclusivamente quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.1.2. **Multa** – aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, nos seguintes percentuais:

a) **0,3%** por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

b) **10%** sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

c) **20%** sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

21.1.3 **Impedimento de licitar e contratar** – aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.1.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** – aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V e VI do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2 – O procedimento para aplicação das penalidades deverá observar as regras constantes nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

22 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

22.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



22.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de material, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

22.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

22.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá enquanto o contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) material(is).

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.- É vedado ao licitante desistir da proposta após abertura do primeiro envelope de preços de qualquer dos outros licitantes.

23.2.- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e fundamentado.

23.3.- A Pregoeira, zelando pela amplitude da disputa, poderá releva omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.4. – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, inviolados, dos licitantes desclassificados.

23.5. – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas e participação no certame.

23.6. – A Prefeitura poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar a licitante da qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

23.7. – A adjudicatária fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos.

23.8. – A Administração se reserva ao direito de documentar a sessão com som e imagens.

23.9. - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, de forma que esteja em seu poder, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da sessão do pregão, por via Postal para o endereço Praça Presidente Vargas, 01, ou entrega pessoal a Pregoeira no mesmo endereço, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h. Outras informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3286-1200 ou pelo e-mail: licitacao@divisanova.mg.gov.br

Divisa Nova, 12 de junho de 2025.

Thereza Beatriz de Carvalho Pereira Esteves
Secretária Municipal de Administração

Daniela Carolina Figueiredo Araújo
Pregoeira



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização do Divisaneja Rodeio Festival, a ocorrer entre os dias 14 a 17 de agosto de 2025, na qual a licitante vencedora será responsável por toda a organização do evento, inclusive com o fornecimento e montagem de toda a estrutura, iluminação, sonorização, tendas, banheiros químicos, segurança, companhia de rodeio, praça de alimentação e demais obrigações transcritas abaixo.

DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação se justifica, haja vista que se aproxima o "Divisaneja Rodeio Festival". Busca-se com a presente licitação contratar empresa especializada para sanar as necessidades estruturais e de serviços do evento.

A contratação de uma empresa especializada para a organização e realização do rodeio, bem como para a locação da estrutura necessária é essencial para garantir o sucesso e a qualidade do evento.

Empresas especializadas em organização de rodeios possuem vasta experiência e conhecimento específico na gestão de eventos desse tipo. Elas possuem competência comprovada para lidar com todos os aspectos técnicos e logísticos envolvidos, desde a montagem da estrutura até a coordenação das atividades e o gerenciamento dos recursos. A experiência dessas empresas é fundamental para assegurar que todos os requisitos sejam atendidos com eficiência e segurança.

Cumprе ressaltar que a realização de um rodeio exige uma infraestrutura complexa, que inclui, entre outros, arquibancadas, arena, sistemas de som, iluminação, e áreas de apoio para participantes e público. Empresas especializadas possuem a capacidade logística para fornecer e montar toda a estrutura necessária, assegurando que tudo esteja em conformidade com os padrões exigidos. A locação de equipamentos e a montagem da infraestrutura são realizadas de maneira profissional, garantindo a funcionalidade e a eficiência.

Por fim, um evento bem organizado contribui para a satisfação do público e pode gerar impacto econômico e social positivo para a cidade, atraindo visitantes e promovendo o turismo local.

DAS ESPECIFICAÇÕES

Os itens licitados deverão conter as especificações a seguir elencadas:

Nº	Item	Qtde.	UN	Descrição
01	12475	1,0000	SERV	ABASTECIMENTO DE CAMARIM A empresa licitante vencedora deverá fornecer todo mobiliário e alimentação dos camarim dos artistas. Conforme a necessidade de cada um.
02	12472	1,0000	SERV	ARENA 30X50, BRETES E CURRAIS Montagem de Estrutura metálica de arena com no mínimo 30 x 50 metros de



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



				<p>comprimento, sendo montada com painéis confeccionados com tubulação metálica de 1 ½ pol., no tamanho de 2 x 3 metros.</p> <p>A arena deverá ter também no mínimo 8 painéis de 2,10 x 3 metros para aberturas de saídas de emergência; Estrutura de escoramento para todos os painéis da arena com sistema tipo "mão francesa" fixados no solo com pontas metálicas; 08 bretes de "solta" confeccionados com tubulação metálica de no mínimo 2 ½ pol., onde todos os portões deverão ter "trincos" funcionando para solta das montarias; 06 bretes de "espera"; Montagem de no mínimo 20 currais de 2,2 x 4,4 metros e 10 currais de 4,4 x 4,4 metros para acomodação confortável dos touros de rodeio. Em todos os currais deverão ter portões para manejo dos animais; Montagem de embarcadouro com comprimento mínimo de 2,5 metros de comprimento e rampa para desembarque dos animais com no mínimo 1,2 metros de altura do solo; passarela passando por cima da sedenheira com 1,5m por 4,5m e com ligação ao palco.</p> <p>O licitante deverá fornecer ainda os adesivos para preenchimento das porteiras e testeira dos bretes, conforme artes a serem aprovadas pela Comissão Organizadora devendo ser considerado adesivos reservas para realização de 02 (duas) trocas. A estrutura da arena deverá ser nova/seminova devendo as mesmas, estarem limpas e adequadas para o uso no evento. A licitante vencedora deverá apresentar foto da arena em até 05 (cinco) dias após a homologação do certame para a avaliação da Comissão Organizadora.</p> <p>A Prefeitura disponibilizará areia para preencher todo o solo do espaço da arena, em observância da Lei Federal 10.519 de 17 de Junho de 2002</p>
03	12490	1,0000	SERV	<p style="text-align: center;">BANHEIROS QUIMICOS</p> <p>A licitante vencedora deverá fornecer por todos os dias do evento 20 (vinte) banheiros químicos portáteis MODELO STATIC (sendo 9 femininos, 9 masculinos e 2 PNE); construído em polietileno de alta densidade, incluso; caixa de dejetos com assento, mictório, adesivo masculino/feminino, trava de uso e placa de identificação do mesmo, suporte para papel higiênico, respiro, teto translúcido, piso antiderrapante. Na cor verde, cinza ou azul; com higienização/reposição de material químico e papel higiênico diário).</p> <p>Obs: A licitante vencedora será, sempre, a única responsável pela higienização e manutenção diária (que começará antes do início dos eventos) das cabines sanitárias, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários, como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo descarte dos resíduos, durante todo o período de locação.</p> <p>O local de destinação final do resíduo deverá fornecer o documento de recebimento do mesmo para cada viagem e descarga e a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria Requisitante quando da apresentação da Nota Fiscal para pagamento.</p> <p>Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores.</p> <p>No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada.</p> <p>Os banheiros químicos deverão atender às exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança.</p> <p>No transporte, no descarte, no tratamento ou disposição final dos dejetos, deverão ser rigorosamente observadas as normas ambientais aplicáveis à matéria, respondendo a licitante vencedora, perante a Municipalidade, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos.</p>
04	12453	1,0000	SERV	<p style="text-align: center;">BOIADA E FORMATAÇÃO DO RODEIO</p> <p>A empresa vencedora deverá fornecer, no mínimo, 05 (cinco) boiadas profissionais que já tenham participado de, no mínimo, 01 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional, credenciadas nos órgãos e/ou entidades competentes para atestar a saúde, bem-estar e bons tratos animais, disponibilizando o total global mínimo de 25 (vinte e cinco) animais,</p>



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



				<p>especificamente treinados para campeonatos de rodeio, os quais deverão estar disponíveis para realização das montarias em touro nos dias 14, 15, 16 e 17/08/2025.</p> <p>A empresa vencedora deverá apresentar para todos os animais:</p> <p>a) Os certificados relativos à defesa sanitária animal, incluindo-se os atestados de vacinação contra a febre aftosa;</p> <p>b) Atestado firmado por médico veterinário responsável, que garanta a boa condição física e sanitária dos animais e o cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem;</p> <p>c) GTA - Guia de Transporte de Animais, referente a 01 (uma) grande festa de que já participou.</p> <p>OBS: A licitante vencedora deverá garantir ainda a área de descanso dos animais das boiadas, conforme exigências legais e inclusive água, cocho etc., sendo a Prefeitura Municipal isenta da responsabilidade de ceder espaço para este fim.</p>
05	12492	1,0000	SERV	<p>BRIGADISTA</p> <p>A empresa licitante vencedora deverá fornecer no mínimo 24 pessoas para a equipe de brigadista, para os 4 (quatro) dias do evento, sendo que a quantidade de pessoal por dia será definida pela Comissão Organizadora, Poder Executivo e Polícia Militar do município.</p> <p>TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. PLANTÃO 08 HORAS.</p>
06	12474	1,0000	SERV	<p>CAMARIM</p> <p>A empresa licitante vencedora deverá fornecer de 03 (dois) camarins medindo 5 x 5 metros montado no sistema Octanorm com painéis de TS interligados por perfis de alumínio, com iluminação e tomadas. Deverá estar incluso ar-condicionado, porta com fechadura, sofá de no mínimo 02 (dois) lugares, espelho (corpo inteiro), tenda chapéu de bruxa para cobertura da estrutura e piso elevado revestido em carpete. Deverá ser fornecido ainda 01 (um) banheiro químico tipo container contendo, fechadura, com vão livre e 06 cabines com vasos sanitários, 02 lavatórios, bem como iluminação e instalação elétrica.</p>
07	12476	1,0000	SERV	<p>CAMAROTE</p> <p>Camarote com 40 (quarenta) metros de largura e 10 de profundidade, sendo coberto com 5 (cinco) tendas 10x10m, cobertura chapéu de bruxa na cor branca e em bom estado de limpeza, com pé direito em estrutura de alumínio Q30, com grades de contenção. O camarote será dividido em 2 (dois) patamares, sendo cada um com 5 metros de profundidade, sendo o 1º com piso de 1 metro de altura e o 2º com piso de 1,2 metros de altura. Deverá ser fornecido uma bilheteria container ou bilheteria modular com no mínimo 03 (três) guichês (estrutura projetada com aberturas laterais e próprias para o atendimento ao público, dando ao staff a possibilidade de realizar transações de ingressos e dinheiro) a ser instalada no acesso principal do camarote. Deverá ser acoplada 4 (quatro) tendas 10x10m a estrutura do camarote, de modo a cobrir a área externa onde serão instalados os banheiros e a área de alimentação. Escadas de acesso nas duas extremidades, devendo todas serem cobertas e conterem decoração em tecido. Todas as lonas deverão ser antichamas e toda a estrutura deverá atender as normas de segurança do Corpo de Bombeiros. As tendas deverão estar em bom estado de uso, limpas e nova/semi-novas.</p>
08	12468	1,0000	SERV	<p>CENÁRIO DA ARENA</p>



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



				<p>A licitante vencedora deverá fornecer cenário de arena com equipe especializada composta de, no mínimo, 02 (dois) profissionais habilitados, para execução dos seguintes serviços:</p> <p>a) 04 (quatro) montagens de abertura do rodeio (14, 15,16 e 17/08/2025, sendo 1 (uma) para cada dia de evento, proibida a repetição de montagem, com queima de fogos com ruído reduzido (sem estampido), em consonância com a Lei nº 17.389/2021, todos os dias, devendo conter, de forma variada, no mínimo os seguintes itens:</p> <ol style="list-style-type: none">1) corredor de led;2) máquinas de fumaça;3) cortinas de leds;4) painéis de cowboy;5) túnel inflável;6) fogos para destaques da noite;7) show piro musical no sábado, dia 16/08/2025;8) show piro musical (músicas de sugestão tema It'smylife - Bon Jovi ou Radioactive – Imagine Dragons, Mire as Estrelas - Rosas de Saron) a música será definida pela Comissão Organizadora.9) podium de 5 lugares
09	12460	1,0000	SERV	<p style="text-align: center;">COMENTARISTA</p> <p>A licitante vencedora deverá fornecer 01 (um) comentarista profissional que possua capacidade técnica e tenha participado de ao menos 01 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional de experiência, treinado e habilitado para explicitar os fatos ocorridos proporcionando uma visão técnica do esporte, levando ao público que assiste ao espetáculo todas as informações necessárias para o completo entendimento das regras, curiosidades dos atletas, animais e demais profissionais envolvidos e fazer uma leitura da montaria usando o recurso do replay, mostrando detalhes que não puderam ser vistos num primeiro olhar.</p> <p>OBS: O profissional deverá estar disponível para o julgamento das montarias em touro nos dias 14, 15,16 e 17/08/2025, das 19:00h às 00:00h.</p>
10	12487	1,0000	SERV	<p style="text-align: center;">DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO (ARQUIBANCADA E CAMAROTE)</p> <p>Fornecimento de iluminação adequada para arquibancada e camarote, compreendendo no mínimo 20 refletores HQI 400W, sendo que as cores serão definidas pela Comissão Organizadora do evento, juntamente com o Poder Executivo. Deverá conter 6 pontos de laser 3w de potência (estado sólido), equivalente a mesma potência de um laser refrigerado a água de 10w, estrutura em alumínio para a instalação, 01 conjunto de scanner (para desenhos, escritas e logos) na qual serão definidos pela Comissão Organizadora, 01 tochpaine (para controle de todos os pontos de laser) e 01 notebook para programação e controle dos lasers. As estruturas deverão ser decoradas com lycra na cor azul ou preta e com vasos de flores.</p>
11	12491	1,0000	SERV	<p style="text-align: center;">EQUIPE DE APOIO</p> <p>A empresa licitante vencedora deverá fornecer no mínimo 60 pessoas para a equipe de apoio logístico (controlador de acesso), para os 4 (quatro) dias do evento, sendo que a quantidade de pessoal por dia será definida pela Comissão Organizadora, Poder Executivo e Polícia Militar do município.</p> <p>CONTROLADOR DE ACESSO - (PORTEIRO) PARA CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS A ÁREA DE EVENTO. TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. PLANTÃO 08 HORAS.</p>
12	12462	1,0000	SERV	<p style="text-align: center;">EQUIPE DE CAVALOS FRIESIAN ADESTRADOS</p>



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



				<p>A empresa licitante vencedora deverá fornecer uma Equipe de Cavalos Adestrados Friesian, devendo a equipe possuir no mínimo 02 (dois) cavalos adestrados, para apresentação durante os quatro dias, com uma apresentação dia, com duração mínima de 10 minutos dia.</p> <p>OBS: Os profissionais deverão estar disponíveis para as atrações em 02 dias, horário a definir com a Comissão Organizadora.</p>
13	12457	1,0000	SERV	<p>EQUIPE DE QUERÊNCIA E PORTEIROS</p> <p>A empresa licitante vencedora deverá fornecer equipe especializada para as atividades de querência e porteiros, que possuam experiência e sejam treinados para o exercício da função.</p> <p>DA EQUIPE DE QUERÊNCIA: A empresa licitante vencedora deverá fornecer equipe especializada para as atividades de querência com, no mínimo, 04 (quatro) profissionais, com, no mínimo, 01 (um) evento de renome, que possuam experiência e sejam treinados para o exercício da função.</p> <p>DOS PORTEIROS: A empresa licitante vencedora deverá fornecer 03 (três) porteiros com no mínimo, 01 (um) evento de renome e tenham para o exercício da função experiência, treinamento e habilitação para: Abrir a porteira, iniciando a prova, respeitando o comando do atleta peão e fechar a porteira após a finalização da prova;</p> <p>OBS: Os profissionais deverão estar disponíveis nos dias 14, 15,16 e 17/08/2025, das 19:00h às 00:00h.</p>
14	12456	1,0000	SERV	<p>EQUIPE DE SALVA-VIDAS</p> <p>A empresa licitante vencedora deverá fornecer equipe especializada de salva-vidas com, no mínimo, 03 (três) profissionais com experiência, treinados e habilitados para:</p> <p>a) Cuidar da segurança dos atletas competidores, protegendo-os dos ataques e/ou coices dos animais;</p> <p>b) Chamar a atenção do animal para si após qualquer queda do atleta.</p> <p>OBS: Os profissionais deverão estar disponíveis nos dias 14, 15,16 e 17/08/2025, das 19:00h às 00:00h.</p>
15	12478	1,0000	SERV	<p>FECHAMENTO METÁLICO</p> <p>Fornecimento de 180 (cento e oitenta) metros de fechamento com chapas em aço revestidas em metalon em metro linear de dimensão 2,25m de largura por 2,00m de altura, com escoras de dois em dois metros. Estrutura deverá estar pintada na cor prata ou preto em ótimo estado de conservação e boa aparência, não poderá, em hipótese nenhuma, apresentar partes oxidadas (ferrugem).</p>
16	12469	1,0000	SERV	<p>FILMAGEM DAS MONTARIAS DE RODEIO</p> <p>A licitante vencedora se responsabilizará pelas gravações das montarias de rodeio, as mesmas deverão serem editadas e transmitidas simultaneamente, em tempo real, ao público durante a realização evento, devendo a imagem ser de qualidade, sendo que, o material gravado deverá ser entregue posteriormente a Comissão Organizadora do evento para formação de acervo. Durante a transmissão ao vivo no evento, deverão ser utilizados todos os efeitos necessários, como play e replay com superslow (usado para comentaristas levar ao público as informações necessárias). Além da filmagem da arena, também deverão ser filmados os bretes. As montarias de Rodeio deverão ainda ser transmitidas nas redes sociais da Prefeitura Municipal. A moldura que será</p>



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



				utilizada na transmissão deverá ser encaminhada com no mínimo 72 (setenta e duas horas) de antecedência para aprovação da Comissão Organizadora, devendo ser elaborada seguindo as instruções encaminhadas por ela.
17	12459	1,0000	SERV	<p style="text-align: center;">FISCAIS DE BRETE</p> <p>A licitante vencedora deverá fornecer 01 (um) fiscal de brete que já tenha participado de, no mínimo, 01 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional, com experiência, e habilitados para:</p> <p>a) Observar se o competidor iniciou a prova no tempo certo;</p> <p>b) Inspeccionar as condições do animal no momento que antecede sua entrada na arena;</p> <p>c) Inspeccionar se os equipamentos dos atletas peões atendem as conformidades exigidas;</p> <p>d) Auxiliar os juizes na cronometragem das provas.</p> <p>OBS: Os profissionais deverão estar disponíveis nos 14, 15, 16 e 17/08/2025, das 19:00h às 00:00h.</p>
18	12466	1,0000	SERV	<p style="text-align: center;">FIVELAS PERSONALIZADAS DA PREMIAÇÃO</p> <p>A empresa licitante vencedora deverá fornecer e disponibilizar fivelas personalizadas do evento, devendo as medidas, logo, escritas e modelos serem previamente aprovadas pela Comissão Organizadora do evento para premiar: campeão do rodeio, melhor boiada e melhor touro.</p>
19	12454	1,0000	SERV	<p style="text-align: center;">FORNECIMENTO DOS COMPETIDORES</p> <p>A empresa licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo, 50 (cinquenta) competidores de montarias em touros, sendo: atletas profissionais, competidores de montarias em touros, para se apresentarem no rodeio, assim distribuídos:</p> <p>A) 10 (dez) competidores selecionados a critério da empresa licitante vencedora;</p> <p>B) 25 (vinte e cinco) competidores municipais e/ou regionais, selecionados dentre aqueles que manifestarem interesse, até 10 úteis dias antes do início da realização do evento, mediante requerimento formal, protocolizado junto a Comissão Organizadora do evento, tendo por objetivo a valorização da cultura municipal e o desenvolvimento e valorização dos atletas locais principalmente aqueles que se destacaram em grandes rodeios e que estiveram representando o município de Divisa Nova;</p> <p>C) 15 (quinze) atletas com participação em eventos de renome nacional e/ou internacional para se apresentarem no rodeio, inscritos em um campeonato nacional com mais de 03 (três) anos de existência, objetivando dar agilidade, qualidade, e rapidez, proporcionando aos expectadores do evento um rodeio de alto nível.</p> <p>OBS: Nos termos da Lei Federal nº 10.220/2001, considerar-se-á atleta profissional o peão de rodeio cuja atividade consiste na participação, mediante remuneração pactuada em contrato próprio, em provas de destreza no dorso de animais equinos ou bovinos, em torneios patrocinados por entidades públicas ou privadas.</p> <p>Ainda nos termos da Lei Federal nº 10.220/2001, deverá, obrigatoriamente, ser celebrado contrato escrito entre a entidade promotora das provas de rodeios e o peão, contendo as seguintes previsões:</p> <p>a) qualificação das partes contratantes;</p> <p>b) o prazo de vigência, que será, no mínimo, de quatro dias e, no máximo, de dois anos;</p>



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



				<p>c) o modo e a forma de remuneração, especificados o valor básico, os prêmios, as gratificações, e, quando houver, as bonificações, bem como o valor das luvas, se previamente convencionadas e cláusula penal para as hipóteses de descumprimento ou rompimento unilateral do contrato.</p> <p>Os contratos firmados entre licitante vencedora e os peões de rodeio deverão ser apresentados ao Município de Divisa Nova – Comissão Organizadora, em até 10 (dez) dias úteis de antecedência da realização do evento, sob pena de a licitante responder por infração contratual, sendo cabível, inclusive, a rescisão contratual.</p>
20	12483	1,0000	SERV	<p style="text-align: center;">GERADOR</p> <p>Fornecimento de 02 (dois) geradores trifásicos 220/380, motor cumins 60 hertz a diesel, 550 amperes por fase, blindado, silencioso e estabilizado para utilização durante todo o período do evento. O licitante deverá garantir o combustível e o suporte técnico, com operador in loco (presencial) todos os dias do evento, de modo a assegurar o funcionamento dos geradores durante todo o período do evento. Deverá ser destinado um gerador principal e outro gerador auxiliar, devendo haver sistema elétrico eficaz o suficiente para garantir o funcionamento dos equipamentos e fornecimento de energia para realização do evento. O licitante deverá isolar a área de instalação dos geradores, restringindo o acesso de pessoas não autorizadas.</p>
21	12477	1,0000	SERV	<p style="text-align: center;">GRADIL</p> <p>Fornecimento de 50 (cinquenta) grades de isolamento medindo 2m por 1,20m, com cantos arredondados, 2 pinos de travamento de acordo com as normas de segurança a serem montadas nas localidades necessárias. Total de 100 (cem) metros.</p>
22	12486	1,0000	SERV	<p style="text-align: center;">ILUMINAÇÃO DA ARENA</p> <p>Fornecimento de iluminação adequada para a arena, compreendendo os seguintes itens: 15 refletores de inox MAX BRUT; 02 splitter com 04 saídas DMX; 06 movie SPOT 575; 01 canhão seguidor HMI 2500 w X; 01 strobo DMX de 1500 w; 01 multibraço star com 8 braços e 16 raios de cores diferentes; 02 rack digital com 12 canais 4000W; 02 módulos disjuntor 12 canais MAIN POWER; 02 rack de potência para show de iluminação branca padrão DMX; 01 mesa digital MASTER LIGHT II DMX para controle de equipamentos; 12 postes com estrutura Box Truss para instalação; 01 spacecanon (faixa de luz no céu) de 7000w; Cabeamento completo; Mainpower; Cabo de AC 700 metros; 20 refletores HQI colorido; 01 máquina de jogar papel de 2kva.</p>
23	12488	1,0000	SERV	<p style="text-align: center;">ITENS DE SEGURANÇA E AVCB</p> <p>Fornecimento de itens de segurança (extintores, luzes de emergência, placas de sinalização, faixas sinalizadoras etc.) de modo a atender as exigências do Corpo de Bombeiros, para toda a área e estruturas do evento. Deverá ainda ser contratado um profissional responsável pelo desenvolvimento de projeto com os devidos ART's, de modo a ser obtido o AVCB do evento, sendo de total responsabilidade da empresa, garantir a respectiva autorização do Corpo de Bombeiros em prazo hábil para encaminhamento aos devidos órgãos visando a obtenção das licenças necessárias para realização do evento. O profissional responsável deverá estar presente e acompanhar a vistoria do Corpo de Bombeiros, de modo a esclarecer quaisquer dúvidas ou apontamentos feitos. É obrigatório o cumprimento da Instrução Técnica 12/2019 – Centros Esportivos e Exibição – Requisitos de Segurança e do Decreto Estadual nº 44.746/2008.</p>



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



24	12458	1,0000	SERV	<p style="text-align: center;">JUÍZES DE RODEIO</p> <p>A licitante vencedora deverá fornecer de 02 (dois) juizes profissionais de arena que já tenham participado de, no mínimo, 01 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional, com experiência, e habilitados para:</p> <p>a) Julgar as atividades de montaria, avaliando a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal;</p> <p>b) Julgar as atividades de cronometragem, avaliando a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal;</p> <p>OBS: Os profissionais deverão estar disponíveis para o julgamento das montarias em touro nos dias 14, 15,16 e 17/08/2025, das 19:00h às 00:00h.</p>
25	12461	1,0000	SERV	<p style="text-align: center;">LOCUTORES DE RODEIO</p> <p>A licitante vencedora deverá fornecer 02 (dois) locutores profissionais com renome nacional ou internacional, com participação efetiva nos grandes rodeios brasileiros, que possua, capacidade técnica e tenham participado de ao menos 01 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional de experiência, treinados e habilitados para apresentar os competidores e suas performances com habilidade mantendo o público animado e informado e fazer a narrativa da competição, utilizando -se de frases de efeito e versos, típicas e tradicionais dos campeonatos de rodeio, objetivando entreter e animar o público. E também deverá fornecer 01 (um) locutor comercial, para apresentações dos patrocinadores, apoiadores e demais demandas, repassadas pela Comissão Organizadora do Evento.</p> <p>OBS: Os profissionais deverão estar disponíveis para as locuções das montarias em touro nos dias 14, 15,16 e 17/08/2025, das 19:00h às 00:00h.</p>
26	12463	1,0000	SERV	<p style="text-align: center;">MÉDICO VERETINÁRIO</p> <p>A empresa licitante vencedora deverá fornecer 01 (um) Médico Veterinário, conforme determinação da Lei Federal 10.519/2001, que possua vínculo com a empresa, seja por contrato de prestação de serviços, devidamente registrado no CRMV, o qual será responsável por:</p> <p>a) Garantir a boa condição física e sanitária dos animais;</p> <p>b) Cumprir todas as normas disciplinadoras aplicáveis ao evento;</p> <p>c) Impedir maus tratos e injúrias de qualquer ordem contra os animais;</p> <p>d) Responsabilizar -se pelas GTAs necessárias para todo o evento, contendo certificado para emissão de GTA de egressos;</p> <p>e) Atuar como Responsável Técnico de todo o evento e como Clínico se necessário, seja em período diurno ou noturno.</p>
27	12484	1,0000	SERV	<p style="text-align: center;">PAINEL DE LED</p> <p>Fornecimento, instalação e operação de 02 (dois) painéis de LED P5 com 16 placas de LED OUTDOR 0,96m por 0,96m para formação do painel no tamanho de 3mx4m, que serão fixados na estrutura da testeira de palco, os quais serão utilizados para a transmissão ao vivo das montarias de rodeio e outros vídeos que vierem a ser solicitados pela Comissão Organizadora do evento resolução alta definição real de 6 mm smd. O painel deverá possuir suporte à geração de imagens, com entradas específicas para os formatos: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, Vídeo composto, HDMI, permitindo veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais software de reprodução como: Windows Média Player, Windows Média Palyer Classic - home cinema e PC Arena. 01 (uma) controladora; 01 (um) aparelho de DVD e Blu -ray; 01 (um) notebook ou computador de alta capacidade de reprodução de vídeos com placa de vídeo que atendam aos formatos: MP4, MOV, AVI, MPEG, MPEG2; 01 (uma) mesa de corte (Switcher), 01 (um)</p>



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



				codificador de Sinal; Monitores para pré -visualização do conteúdo; Cabos e conexões para ligação do conjunto.
28	12470	1,0000	SERV	<p>PALCO 14X10MT</p> <p>DESCRIÇÃO: Estrutura em alumínio Q30, nas dimensões de 14 metros de frente, 10 metros de profundidade e piso a 2,5 metros de altura do solo. Teto com altura mínima de 8,5 metros. PISO - Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval de 20 mm pintado na cor preto fosco. Com capacidade de carga igual ou superior a 450kg/m (estático), conforme normalização da ABNT. COBERTURA - Cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 2.500 kg, redonda, coberta com lona tipo KP - 100 com laudo antichama com 6 metros de pé direito livre. ESCADA - Escada traseira ou lateral, em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpitada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT e do corpo de bombeiros. FECHAMENTO DE SAIA DO PALCO - Toda a "saia do palco" (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em tecido ou lona preta. ESTRUTURA PARA FLY P.A -02 Torres de sustentação para PA no sistema Fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade para até 2.500 kg (cada). A estrutura deve ter altura mínima de 8 metros e 2 metros de largura e profundidade. GUARDA - CORPO - Fechamento das laterais e do fundo palco com guarda -corpo de acordo com especificações das normas do corpo de bombeiros. HOUSE -MIX - Coberta montada em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado com medidas mínimas de 4 metros de frente por 3 metros de profundidade. O palco deverá estar composto por todos os acessórios e parafusos para o bom funcionamento. Todos os itens deverão estar em perfeito estado para uso e segurança dos usuários, atendida a legislação pertinente.</p>
29	12485	1,0000	SERV	<p>PLACAR ELETRÔNICO</p> <p>Fornecimento de um placar eletrônico para sincronização de tempo das montarias de rodeio, para transmissão da pontuação para que o público acompanhe em sequência as notas dos peões competidores.</p>
30	12479	1,0000	SERV	<p>PÓRTICOS DE ENTRADAS</p> <p>Fornecimento de 01 (um) pórticos de entradas em treliça de alumínio tipo Q30 ou Q50. Pórtico A com aproximadamente 7 metros de largura (dividido em 3 espaçamentos, sendo 2 para instalação de lonas e 1 para passagem de público) e 4 metros de altura (sendo 1 metro para instalação de testeira). Mínimo de 24 metros de treliça. As lonas para preenchimento do pórtico deverão ser elaboradas e impressas pela licitante, conforme aprovação da Comissão Organizadora. As lonas deverão ainda serem iluminadas e o pórtico no geral deverá conter iluminação decorativa em LED branco.</p>
31	12465	1,0000	SERV	<p>PREMIAÇÃO</p> <p>A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar premiação pecuniária aos vencedores do rodeio em touros, cujo valor global mínimo seja de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) distribuídos do 1º ao 5º colocado e a melhor pontuação de cada uma das quatro noites, distribuídos conforme repassado pela Comissão Organizadora.</p> <p>Deverá ser disponibilizado ainda 05 (cinco) cheques figurativos, impressos em placas de pvc adesivadas, bem como 05 (cinco) fivelas personalizadas do evento, devendo as medidas, logomarca, escritas e modelo serem previamente aprovadas pela Comissão Organizadora.</p>



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



				<p>OBS: A licitante deverá encaminhar a Prefeitura Municipal os comprovantes de pagamentos das premiações aos vencedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o término do evento, devendo os pagamentos serem realizados mediante transferência bancária (TED, DOC ou PIX).</p>
32	12464	1,0000	SERV	<p style="text-align: center;">SEGUROS OBRIGATÓRIOS E ENCARGOS</p> <p>A empresa licitante vencedora se responsabilizará de arcar com todas e quaisquer despesas, encargos ou obrigações legais, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, civil ou de qualquer outra natureza jurídica decorrentes da execução do contrato, ainda que não pecuniárias. É de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com a contratação de seguro de vida para todo capital humano contratado para a execução do objeto da presente licitação, com cobertura mínima de R\$ 132.000,00 (centro e trinta e dois mil reais) por vida, nos termos das Leis 10.220/01 e 10.519/02, sendo obrigatório a apresentação de apólice paga e vigente à Comissão Organizadora do evento com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos do início do evento. O descumprimento da contratação do seguro e da apresentação da apólice válida ensejará em falta grave.</p>
33	12489	1,0000	SERV	<p style="text-align: center;">SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (PALCO)</p> <p>Fornecimento de sistema de som e iluminação, bem como estrutura em treliça metálica para sua instalação, devendo ser computadorizados e adequados para o evento e compatíveis com as exigências técnicas de cada apresentação artística (Rider Técnico – Anexo I), das 04 (quatro) duplas que irão se apresentar, bem como ser compatível com os shows da arena que ocorreram antes dos Shows Musicais. O horário de passagem de som dos artistas contratados deverá ser previamente autorizado pela Comissão Organizadora, de modo a não trazer prejuízo as demais atividades da programação do evento. Antes e durante os intervalos entre uma atração e outra, o licitante deverá reproduzir músicas correlatas ao evento em volume ambiente. Deverá ainda ser disponibilizado equipe de carregadores conforme exigências dos artistas e equipe técnica de som. O licitante deverá fornecer todo os materiais necessários para execução do serviço, incluindo housemix, treliças metálicas e a disponibilização de técnicos e operadores de som e iluminação. O som deverá estar disponível para uso em todo o período do evento (noturno), sendo que, além das apresentações artísticas, será utilizado por locutores, atrações, provas e autoridades durante o evento. Período do evento: dia 14, 15, 16 e 17/08/2025 das 19h às 03h. O horário poderá ser estendido após o período citado, a critério da organização, considerando a possibilidade de atrasos.</p> <p style="text-align: center;">Obs: fornecer rider conforme necessidade dos artistas.</p>
34	12481	1,0000	SERV	<p style="text-align: center;">TENDA 10X10</p> <p>Fornecimento de 01 (uma) tendas nas medidas 10 x 10 metros. Estrutura em metalon; Teto formato Piramidal ou Tipo circo na cor branca; pé direito, com no mínimo 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento Cobertura de teto e fechamento laterais em lona térmica - não inflamável e que não propague chamas; Resistência a ruptura até 200 Kg/m; Não necessita de fundação; Todas as tendas deverão vir com calhas entre elas para quando forem montadas não tenhamos problemas com goteiras, uma vez que todas poderão estar interligadas umas às outras. As tendas deverão estar em bom estado de uso, limpas e nova/semi-novas.</p>
35	12480	1,0000	SERV	<p style="text-align: center;">TENDA 5X5</p> <p>Fornecimento de 03 (três) tendas nas medidas 5x5 metros. Estrutura em metalon; Teto formato chapéu de bruxa na cor branca; pé direito, com largura de</p>



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



				<p>4 a 6 cm e altura de 2,5 m, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com 4 fechamentos em lona térmica - não inflamável e que não propague chamas, resistência a ruptura até 200 kg/m; cor branca; com bancada na parte frontal sendo 90cm de altura e no mínimo 20 cm de largura; instalação de luminária; não necessita de fundação. Todas as tendas deverão vir com calhas entre elas para quando forem montadas não tenhamos problemas com goteiras, uma vez que todas poderão estar interligadas umas às outras. A bancada frontal poderá ou não ser solicitado pela organização do evento. As tendas deverão estar em bom estado de uso, limpas e nova/semi-novas.</p>
36	12482	1,0000	SERV	<p style="text-align: center;">TENDA GALPÃO</p> <p>Fornecimento de 01 (uma) tendas nas medidas 42x 16 metros. Estrutura em metalon; Teto formato "U" ou na cor branca; pé direito, com no mínimo 20 cm de largura e 5 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento Cobertura de teto em lona térmica - não inflamável e que não propague chamas; Resistência a ruptura até 200 Kg/m; Não necessita de fundação; Todas as tendas deverão vir com calhas entre elas para quando forem montadas não tenhamos problemas com goteiras, uma vez que todas poderão estar interligadas umas às outras. As tendas deverão estar em bom estado de uso, limpas e nova/semi-novas.</p>
37	12471	1,0000	SERV	<p style="text-align: center;">TESTEIRA DE PALCO COM LED OUTDOOR</p> <p>Testeira de palco em treliça de alumínio tipo Q30 ou Q50, com 25 metros de largura (15 metros de boca, 5 metros de lateral esquerda e 5 metros de lateral direita) e 14 metros de altura. As testeiras de palco devem ser compostas com painéis de led outdoor 14m x 1m na parte superior da testeira, e led em 3m x 1m nas laterais para exibir logotipos do rodeio e patrocinadores, caixas de som. Mínimo de 160 metros de treliça. Os banners para preenchimento da testeira em led deverão ser desenvolvidos pela licitante, e aprovados pela Comissão Organizadora.</p>
38	12473	1,0000	SERV	<p style="text-align: center;">TRAVE BOX TRUSS</p> <p>A empresa licitante deverá fornecer de trave box truss em treliça de alumínio tipo Q30 ou Q50, com 3 metros de largura e 2,5 metros de altura. Mínimo de 11 metros de treliça. A lona para preenchimento do box truss deverá ser elaborada e impressa pela licitante, conforme aprovação da Comissão Organizadora. Deverá ser instalado refletores de LED na estrutura, de modo a iluminar a lona instalada.</p>
39	12467	1,0000	SERV	<p style="text-align: center;">UNIFORMIZAÇÃO –</p> <p>: A licitante vencedora deverá disponibilizar o mínimo de 40 (quarenta) camisas polo manga personalizada, que serão utilizadas para os peões, devendo a cor padronizada, tecido, logo, modelo e tamanhos conforme necessidade de cada peão.</p>
40	12493	1,0000	SERV	<p style="text-align: center;">VAN</p> <p>2 VAN por dia, durante os 4 dias para fazer o translado dos artistas, cada van percorrerá um raio de 100km por dia aproximadamente. Ficando disponível das 13:00hrs até as 4:00 hrs os 4 dias de evento</p>



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados durante o Divisaneja Rodeio Festival, que ocorrerá entre os dias 14 a 17 de agosto de 2025, no Parque de Eventos Sebastião Vicente Martins na cidade de Divisa Nova/MG.

A empresa que se sagrar vencedora do certame será a responsável pela realização do Evento acima identificado, responsabilizando-se pela mão de obra, transporte, fornecimento e montagem de estrutura que compreende: palco, arena, trave box truss, camarim, camarote, fechamento, tendas, segurança, apoio e brigadista, companhia de rodeio, e demais serviços constantes na planilha acima, bem como será responsável também pelo pagamento de todas as taxas, impostos, fretes e licenças necessárias para o evento, tais como IMA, Corpo de Bombeiros, Equipe de Apoio e outras que se fizerem necessárias.

Será também de responsabilidade da vencedora a exploração e montagem da praça de alimentação que deverá ser realizada na tenda galpão, item 29 da planilha. O local deverá possuir iluminação compatível e com equipamentos e utensílios de qualidade.

Para fins de conhecimento dos futuros interessados em participar do certame, foram contratados pela Prefeitura Municipal os seguintes artistas:

- 14/08 – Otávio Augusto e Gabriel;
- 15/08 – Pedro Paulo e Alex;
- 16/08 – Douglas e Vinícius;
- 17/08 – Vinícius Santoz.

Os serviços de montagem das estruturas deverão ser realizados em até **5 (cinco) dias anteriores** ao início das festividades, a fim de garantir a montagem correta, bem como, em caso de discordância, se tenha tempo hábil para as devidas correções e para a emissão do AVCB.

A licitante vencedora deverá obedecer aos seguintes horários:

- Abertura dos portões nos dias 14, 15 e 16 de agosto: 20 horas.
- Início do rodeio nos dias 14, 15 e 16 de agosto: 21 horas.
- Início dos shows nos dias 14, 15 e 16 de agosto: 23 horas.
- Abertura dos portões no dia 17 de agosto: 17 horas;
- Final do rodeio no dia 17 de agosto: 18 horas;
- Início do show no dia 17 de agosto: 20 horas.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços, objeto da licitação.

Os serviços não poderão ser substituídos sem a autorização prévia da Secretaria solicitante, mesmo que sejam por serviços de qualidades equivalentes. Caso haja necessidade de substituição, a mesma deverá ser solicitada por escrito e com comprovação das devidas justificativas, para que possa ser analisada.

A aprovação do serviço pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas neste Edital.

Todo o material de divulgação, bem como de materiais promocionais distribuídos antes ou durante o evento (chaveiros, canecas, copos, bonés, etc.) deverão seguir a identidade visual do evento já estabelecida pela Contratante, bem como devem conter a marca da Prefeitura Municipal de Divisa Nova e serem aprovadas previamente pela Contratante.

A decoração do evento deverá ser previamente aprovada pela Prefeitura Municipal.

Fica, desde já, estipulado que a entrada do evento será **gratuita, todas as noites** para acesso à pista. Será direito da Licitante vencedora a exploração de toda área do parque municipal e venda de Camarotes, Patrocínios, Praça de Alimentação (alimentos e bebidas).

Todos os custos relacionados com a contratação, bem como os encargos sociais, correrão por conta da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio da unidade financeira do Município, no prazo máximo de 10 dias após o evento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela unidade requisitante e/ou comissão constituída para este fim, da conclusão do Contrato.

A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

Identificado qualquer divergência na nota fiscal, o município irá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

O pagamento deverá ser efetuado por meio de depósito em conta bancária específica da Contratante.

O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

O pagamento da importância discriminada na Nota Fiscal conferirá ao Município plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Emitir Ordem de Serviço;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- d) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- e) Rejeitar todo e qualquer material/serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações.
- f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas
- g) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos;
- b) Responsabilizar-se pela montagem, desmontagem e transporte de todo o material, assumindo também a responsabilidade e correndo por sua conta, os encargos sociais e tributários, sendo também responsável pela saúde, hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais, devido a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento;
- c) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- h) Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do contrato;
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- j) Emitir Nota Fiscal;
- k) Manter as condições de habilitação exigidas para esta licitação.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE 5/09/2002

À

Prefeitura Municipal de Divisa Nova

Divisa Nova– MG

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 1991](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO E DE QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2025.

DECLARAÇÃO

Declaramos que não há nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame em referência, assim como estamos aptos a nos habilitarmos para a Licitação mencionada.

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a surgir, a partir desta data.

Divisa Nova, em ____ de _____ de _____.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP (apresentada durante o Credenciamento)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____.

_____.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº: NÚMERO/ANO CONTRATO

PROCESSO Nº 325/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº19/2025

Em **DATA DO CONTRATO**, o **MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Praça Presidente Vargas, nº 01, na cidade de Divisa Nova/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.279/0001/08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSE LUIZ DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº MI-2.497.214, inscrito no CPF 287.286.026-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FORNECEDOR VENDEDOR**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ DO VENCEDOR**, situada a **ENDEREÇO DO VENCEDOR, BAIRRO DO VENCEDOR**, na cidade de **CIDADE DO VENCEDOR - ESTADO DO VENCEDOR**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **REPRESENTANTE**, inscrito (a) no CPF sob o nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolve firmar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se no processo licitatório nº 325/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº19/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, subsidiariamente pelos Decretos Municipais nº 1.964/2024 e 1.965/2024, além dos preceitos de direito público, e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos conjuntamente com as disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EDITAL

2.1. Integram o presente CONTRATO, como se nele estivessem transcritas, para todos os fins e efeitos legais, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, constantes no instrumento convocatório, seus anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de empresa especializada para realização do Divisaneja Rodeio Festival, a ocorrer entre os dias 14 a 17 de agosto de 2025, de forma a executar os serviços abaixo transcritos:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
------	------	-------------------------	----	--------------	------------	----------	-------

TOTAL	
--------------------	--

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento do presente contrato será em sua totalidade, mediante emissão das Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1 – Se durante a vigência do CONTRATO, emergir a necessidade de acréscimo ou supressão nos fornecimentos do objeto com ele relacionado, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, devendo os acréscimos serem pagos com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal, mediante Termo Aditivo Contratual.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O início do CONTRATO fica fixado a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em até 31/12/2025, podendo ser prorrogado através de termo aditivo por acordo entre as partes obedecendo aos limites previstos na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

6.2. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de CONTRATO e retirá-lo, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis da homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente, no art. 156 da Lei 14.133/2021.

6.2.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de CONTRATO, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato ou assinatura da ata de registro de preços ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

6.2.1.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação dos termos acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá tomar as providências descritas nos incisos I e II do §3º do Decreto Municipal 1.964/2024.

6.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO.

7.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste CONTRATO, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da CONTRATANTE, dispondo esta de autonomia para atuar no sentido do cumprimento deste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização do recebimento das mercadorias será efetuada pela Prefeitura Municipal, através de seus representantes, com funções para tal encargo, de forma a fazer cumprir rigorosamente a proposta, especificações, prazos, propostas, etc.

8.1.1 - A Prefeitura Municipal de Divisa Nova não aceitará ou receberá qualquer produto/serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.2 – Fica eleito como fiscal do Contrato o servidor Guilherme Bastos Ferreira, conforme Portaria nº 75, de 1º de setembro de 2023.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 – São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos;
- b) Responsabilizar-se pela montagem, desmontagem e transporte de todo o material, assumindo também a responsabilidade e correndo por sua conta, os encargos sociais e tributários, sendo também responsável pela saúde, hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais, devido a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento;
- c) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



- g) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- h) Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do contrato;
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- j) Emitir Nota Fiscal;
- k) Manter as condições de habilitação exigidas para esta licitação.

9.2 – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2.1. A CONTRATANTE ficará alheia a todas as reclamações jurídicas que possam surgir subsequentes ao CONTRATO.

9.3 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

9.4 – É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela inexecução ou má execução do contrato, pelo órgão fiscalizador.

9.5. No caso de irregularidades na entrega ou prestação do serviço incorrerá a CONTRATADA nas sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Emitir Ordem de Serviço;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- d) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- e) Rejeitar todo e qualquer material/serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações.
- f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas
- g) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Contrato, responderá a CONTRATADA pelas sanções previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

A Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



11.1.1. **Advertência** – aplicada exclusivamente quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. **Multa** – aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, nos seguintes percentuais:

a) **0,3%** por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

b) **10%** sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

c) **20%** sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

11.1.3 **Impedimento de licitar e contratar** – aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.1.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** – aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V e VI do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2 – O procedimento para aplicação das penalidades deverá observar as regras constantes nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 – Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer ainda:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Consensual, por acordo entre as partes;

c) Determinada por decisão arbitral ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os serviços deverão ser executados durante o Divisaneja Rodeio Festival, que ocorrerá entre os dias 14 a 17 de agosto de 2025, no Parque de Eventos Sebastião Vicente Martins na cidade de Divisa Nova/MG.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



13.2 - A empresa que se sagrar vencedora do certame será a responsável pela realização do Evento acima identificado, responsabilizando-se pela mão de obra, transporte, fornecimento e montagem de estrutura que compreende: palco, arena, trave box truss, camarim, camarote, fechamento, tendas, segurança, apoio e brigadista, companhia de rodeio, e demais serviços constantes na planilha acima, bem como será responsável também pelo pagamento de todas as taxas, impostos, fretes e licenças necessárias para o evento, tais como IMA, Corpo de Bombeiros, Equipe de Apoio e outras que se fizerem necessárias.

13.3 - Será também de responsabilidade da vencedora a exploração e montagem da praça de alimentação que deverá ser realizada na tenda galpão, item 29 da planilha. O local deverá possuir iluminação compatível e com equipamentos e utensílios de qualidade.

13.4 - Para fins de conhecimento dos futuros interessados em participar do certame, foram contratados pela Prefeitura Municipal os seguintes artistas:

14/08 – Otávio Augusto e Gabriel;

15/08 – Pedro Paulo e Alex;

16/08 – Douglas e Vinícius;

17/08 – Vinícius Santoz

13.5 - Os serviços de montagem das estruturas deverão ser realizados em até **5 (cinco) dias anteriores** ao início das festividades, a fim de garantir a montagem correta, bem como, em caso de discordância, se tenha tempo hábil para as devidas correções e para a emissão do AVCB.

13.6 - A licitante vencedora deverá obedecer aos seguintes horários:

- Abertura dos portões nos dias 14, 15 e 16 de agosto: 20 horas.

- Início do rodeio nos dias 14, 15 e 16 de agosto: 21 horas.

- Início dos shows nos dias 14, 15 e 16 de agosto: 23 horas.

- Abertura dos portões no dia 17 de agosto: 17 horas;

- Final do rodeio no dia 17 de agosto: 18 horas;

- Início do show no dia 17 de agosto: 20 horas.

13.7 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.8 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços, objeto da licitação.

13.9 - Os serviços não poderão ser substituídos sem a autorização prévia da Secretaria solicitante, mesmo que sejam por serviços de qualidades equivalentes. Caso haja necessidade de substituição, a mesma deverá ser solicitada por escrito e com comprovação das devidas justificativas, para que possa ser analisada.

13.10 - A aprovação do serviço pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas neste Edital.

13.11 - Todo o material de divulgação, bem como de materiais promocionais distribuídos antes ou durante o evento (chaveiros, canecas, copos, bonés, etc.) deverão seguir a identidade visual do evento já estabelecida pela Contratante, bem como devem conter a marca da Prefeitura Municipal de Divisa Nova e serem aprovadas previamente pela Contratante.

13.12 - A decoração do evento deverá ser previamente aprovada pela Prefeitura Municipal.

13.13 - Fica, desde já, estipulado que a entrada do evento será **gratuita, todas as noites** para acesso à pista. Será direito da Licitante vencedora a exploração de toda área do parque municipal e venda de Camarotes, Patrocínios, Praça de Alimentação (alimentos e bebidas).

13.14 - Todos os custos relacionados com a contratação, bem como os encargos sociais, correrão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01, Centro, CEP: 37142-000

Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
511	02.17.00-3390.39.00-13.392.0473-4.041	DESPESAS DECORRENTES COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do presente contrato, o valor global de **R\$VALOR CONTRATO (VALOR CONTRATO POR EXTENSO)**;

15.1.1. Já estão incluídas no preço total todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato

15.2 – Os recursos utilizados para pagamento do objeto contratual são provenientes de recurso PRÓPRIO.

15.3 – Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE, através de depósito em conta corrente específica da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após o evento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura.

15.4 – Será retido IR no pagamento de todas as Notas Fiscais a serem pagas pela Contratante, nos termos do Decreto Municipal nº 1900/2023, salvo das Contratadas optantes pelo Simples Nacional e que atenderem às exigências do Decreto Municipal mencionado.

15.5 – Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o pagamento fica condicionado a sua reapresentação com as devidas correções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

16.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de material, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

16.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

16.4 - A obrigatoriedade da futura CONTRATADA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá enquanto o contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) material(is).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**.

E por estarem justas e contratadas, e o presente CONTRATO depois lido e achado conforme, assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinaram.

Prefeitura Municipal de Divisa Nova/MG, **DATA CONTRATO**.

JOSE LUIZ DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

FORNECEDOR VENDEDOR
NOME DO R. DO VENCEDOR
Contratada

Testemunha 1: _____
Testemunha 2: _____

CPF:
CPF: